PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa DHD Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda. - CNPJ 08.334.857/0001-50.
Objeto: Realização de acréscimo quantitativo aproximado de 16,23% (dezesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/93, alterando o serviço de preparação e pintura de 585m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) para 680m² (seiscentos e oitenta metros quadrados).
Valor total do aditivo: R$1.410,75 (mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10", procedência "1".
Vigência do aditivo: a partir da publicação
Assinatura: Belo Horizonte, 4 de julho de 2022

EDITAL N. 1/2022
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Desembargador Rúbio Paulino Coelho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, e o Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente da Comissão de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado abaixo, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1 - DAS VAGAS
1.1 - O concurso ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas ora existentes para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso.
1.2 - Das vagas a que se refere o subitem 1.1, serão reservadas:
a) 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995;
b) 20% (vinte por cento) aos candidatos negros (pretos e pardos), conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 203, de 23 de junho de 2015.
1.2.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 1.2 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
1.2.2 - Vagas oferecidas no certame:

Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa negra
6	4	1	1

1.3 - A 5ª (quinta), a 11ª (décima primeira), a 17ª (décima sétima) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.
1.4 - A 6ª (sexta), a 12ª (décima segunda), a 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos) inscritos e aprovados nesta condição.
1.5 - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO
2.1 - Conforme disposto na Resolução do Órgão Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais n. 265, de 28 de abril de 2022, a Comissão de Concurso terá a seguinte composição:
I - como titulares:
a) Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, que a presidirá;
b) Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
c) Desembargadora Lílian Maciel Santos, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
d) Desembargadora Juliana Campos Horta de Andrade, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

e) Desembargador João Câncio de Mello Júnior, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
f) Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
g) Bacharela Juliana Cordeiro de Faria, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG;
II - como suplentes:
a) Desembargador James Ferreira Santos, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
b) Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
c) Desembargador Ricardo Cavalcante Motta, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
d) Desembargadora Luzia Divina de Paula Peixoto, indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
e) Promotora de Justiça Cleide Pereira da Silva, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
f) Bacharel Érico Andrade, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG.
2.1.1 - Os suplentes indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso II substituirão, respectivamente, o titular indicado na alínea "a" do inciso I, todos deste artigo, na condição de 1° e 2° suplentes.
2.1.2 - Os suplentes indicados nas alíneas “c” e “d” substituirão os titulares indicados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I, e os suplentes indicados nas alíneas “e” e “f” substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas “f” e “g” do inciso I, todos deste artigo.
2.1.3 - Aplicam-se aos membros da Comissão de Concurso os motivos de:
a) impedimento e suspeição previstos nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil;
b) impedimento previstos no § 1° do art. 20 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 12 de maio de 2009.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 - O concurso será regido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 2009, pela Lei Complementar estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001, pela Resolução do Tribunal Pleno n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais), e por este Edital.
3.2 - A área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar será responsável pela realização do certame, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Concurso, e contará com o auxílio operacional da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep.
3.3 - Cabe à Comissão de Concurso a elaboração de todas as provas, a definição do gabarito da prova objetiva seletiva e o exame das respostas e dos títulos apresentados pelos candidatos nas demais provas.
3.4 - O valor do subsídio inicial do cargo de Juiz de Direito Substituto é de R$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos).
3.5 - O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com o seguinte:
a) primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
b) segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
c.1) avaliação médica;
c.2) avaliação psicológica;
c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social;
d) quarta etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
e) quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.
3.6 - A participação do candidato em cada etapa subsequente à primeira ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.
3.7 - Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

4 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA
4.1 - São requisitos para o ingresso na Carreira da Magistratura:
a) ser aprovado no presente concurso;
b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
c) ter nacionalidade brasileira;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
e) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;
f) ter completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida a partir da conclusão do curso de graduação em Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição da República de 1988, e no art. 59 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 2009;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;
j) apresentar bons antecedentes morais e sociais;
k) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.

5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A inscrição preliminar neste concurso será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - A inscrição preliminar implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - O valor da taxa de inscrição preliminar é de R$330,00 (trezentos e trinta reais).

5.5 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o subitem 5.6.

5.6 - Para requerer a inscrição preliminar no concurso, o candidato deverá:

a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
b) acessar, no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, o *link* correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, das 9h do dia 12 de setembro de 2022 às 17h do dia 11 de outubro de 2022;
c) preencher o requerimento *on-line* de inscrição, lançando os dados solicitados;
d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
e) gerar a guia de pagamento com o valor a ser pago pela inscrição;
f) efetuar o pagamento da guia referente à taxa de inscrição preliminar até o dia 11 de outubro de 2022, observados os bancos e correspondentes bancários indicados nela, bem como os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
g) enviar à Fundep a documentação requerida, conforme discriminado no subitem 5.6.11.

5.6.1 - Ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que:

a) é bacharel em Direito e que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme previsto na alínea "f" do subitem 4.1;
b) está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a ausência de comprovação da atividade jurídica até o término do prazo para a inscrição definitiva, bem como dos demais requisitos ao cargo dispostos no subitem 4.1, acarretarão a sua eliminação do concurso;
c) consente a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente concurso, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
d) está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos;
e) está ciente de que a formalização da inscrição implicará a compreensão e aceitação de todas as regras e condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e nos eventuais comunicados emitidos pela Comissão de Concurso, bem como das atribuições do cargo pretendido.

5.6.2 - A guia de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível para impressão e, se necessário, para reimpressão, durante todo o período de inscrição a que se refere a alínea "b" do subitem 5.6, no qual o candidato poderá acessar, no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, *link* correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022.

5.6.3 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da guia referente à taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

5.6.4 - Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição preliminar nele registrados.

5.6.5 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da respectiva taxa não for identificado pela Fundep devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

5.6.5.1 - O TJMMG e a Fundep não se responsabilizam por pagamentos não identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, não cabendo reclamações posteriores.

5.6.6 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição preliminar por qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.6.7 - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar.

5.6.8 - O pagamento da taxa de inscrição preliminar, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso.

5.6.9 - Será indeferida a inscrição preliminar se houver inconsistência no pagamento da inscrição.

5.6.10 - O TJMMG e a Fundep não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrição preliminar não recebida por falhas de comunicação, eventuais equívocos

provocados por operadores das instituições bancárias no processamento da guia de pagamento, por congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da guia de pagamento.

5.6.11 - Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à Fundep, conforme disposto na alínea "g" do subitem 5.6, no período das 9h do dia 12 de setembro de 2022 às 17h do dia 11 de outubro de 2022, em extensão PDF e via *upload,* na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*, a seguinte documentação:

a) cópia do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, foto, nacionalidade e sua assinatura;

b) 1 (uma) foto colorida e recente, tamanho 3x4 (três por quatro).

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei estadual n. 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto federal n. 11.016, de 29 de março de 2022, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4.

6.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

6.2.1 - Solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio do preenchimento de requerimento que estará disponível em *link* correspondente ao pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, no sítio eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br, das 9h do dia 12 de setembro de 2022 às 17h do dia 11 de outubro de 2022.

6.2.2 - Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n. 6.593/2008 e da Lei n. 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regulamente inscrito no CadÚnico.

6.2.2.1 - A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico.

6.2.2.2 - Para comprovar a situação prevista no item 6.2.2.1 deste Edital, o candidato deverá indicar seu número de identificação social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

6.2.2.3 - A Fundep consultará o Ministério da Cidadania – órgão gestor do CadÚnico –, para verificar a situação do NIS do candidato e confirmar ou não a sua isenção.

6.2.3 - O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no item 6.2.1.

6.3 - O candidato desempregado deverá apresentar documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se não tiver contrato de trabalho algum registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo I, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se tiver registro de vínculo empregatício anterior na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo I, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) da página com a foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

6.3.1.1 - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado nas Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, nos termos das alíneas "b.1" e "b.2" do subitem 6.3.1, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho.

6.3.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento,

informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.3.3 - Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme modelo constante do Anexo I; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.3.4 - Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.4 - As declarações a que se referem as alíneas a) e b) do subitem 6.3.1 deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

6.4.1 - As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.4.2 - Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas seguintes situações: inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério da Cidadania (órgão gestor do CadÚnico).

e) não observar prazos para submissão dos documentos;

6.4.3 - Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição e não requerer a isenção, conforme determinado no item 6.4.2 alínea "a", não será concedida a isenção.

6.4.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição e na comprovação dos itens 6.2.2 e 6.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.4.5 - A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.6 - Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.4.7 - A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.

6.5 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar será publicado no *Diário da Justiça Militar Eletrônico* - e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou o indeferimento.

6.5.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível, para consulta individualizada do candidato, em *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.5.

6.5.2 - O candidato poderá apresentar recurso, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea "a", contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 6.5.

6.5.3 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

6.6 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição preliminar efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, em conformidade com o item 10 e subitens deste Edital.

6.7 - Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e que mantiverem interesse em participar do concurso deverão acessar *link* para impressão de segunda via da guia de pagamento, disponível na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da decisão do recurso a que se refere a alínea "a" do subitem 19.1 e efetuar o pagamento da guia referente à taxa de inscrição.

7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

7.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere à alínea "a" do subitem 1.2.

7.2 - Nos termos do § 1° do art. 73 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 2009, consideram-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.3 - A inscrição preliminar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência a que se refere o subitem 1.2 dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 e, se for o caso, no item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, proceder da seguinte forma:

a) declarar que é pessoa com deficiência;
b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
d) informar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do concurso;
e) informar, se for o caso, que necessita de tempo adicional para realização das provas.

7.3.1 - O candidato com deficiência que não manifestar, no campo específico do requerimento *on-line* de inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá a sua inscrição preliminar processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar, das 9h do dia 12 de setembro de 2022 às 17h do dia 11 de outubro de 2022, em extensão PDF e via *upload*, na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças - CID e a provável causa dessa deficiência.

7.3.2.1 - A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

7.3.2.2 - A qualquer tempo, o TJMMG e a Fundep poderão solicitar o atestado médico original.

7.3.2.3 - O atestado médico apresentado terá validade somente para este concurso.

7.3.3 - O envio da documentação discriminada no subitem 7.3.2 é de responsabilidade única do candidato.

7.3.4 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.3.2 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha declarado ser pessoa com deficiência no requerimento *on-line* de inscrição.

7.4 - O candidato com deficiência que informar no requerimento *on-line* de inscrição necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá apresentar, na forma e no prazo disposto no subitem 7.3.2, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

7.4.1 - O tempo adicional será limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.5 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica.

7.6 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

7.6.1 - O candidato poderá acessar a fundamentação do indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional por meio de *link* individualizado a ser disponibilizado na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e, nos termos do subitem 19.1, alínea "b", interpor recurso.

7.7 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

7.8 - Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.9 - O candidato com deficiência convocado a requerer a inscrição definitiva submeter-se-á, além da avaliação médica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

7.9.1 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores, cabendo ao mais antigo destes presidi-la, 2 (dois) médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho - Gersat/TJMG, 1 (um) representante da OAB/MG e 1 (um) representante do Ministério Público de Minas Gerais.

7.10 - O candidato a que se refere o subitem 7.9 deverá comparecer à avaliação munido de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada e do original do atestado médico sobre o qual dispõe o subitem 7.3.2.

7.10.1 - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.
7.10.2 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
7.11 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar à concorrência às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e continuará a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que esteja habilitado em todas as etapas do certame até então ocorridas e se encontre no quantitativo determinado no subitem 13.33, e, se for o caso, observado o disposto no subitem 8.7, às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
7.12 - O não comparecimento no dia e no horário designados para avaliação com a Comissão Multiprofissional implicará a exclusão do candidato da lista de candidatos com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, e, se for o caso, às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), nos termos do subitem 7.11.
7.13 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.
7.14 - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como pessoa com deficiência será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
7.14.1 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional, o candidato terá vista da decisão, individualmente disponibilizada em *link* referente a este concurso, constante da "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea "h", recurso contra a decisão da Comissão Multiprofissional, por meio de *link* correspondente à fase recursal, constante do sítio eletrônico acima mencionado.
7.15 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como pessoa com deficiência será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
7.16 - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
8.1 - Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), além de observar o estabelecido no item 5 e, se for o caso, no item 6, o candidato deverá, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
8.2 - O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) deverá, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
8.3 - O candidato que não preencher, no requerimento *on-line* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
8.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.4.1 - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 8.4, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.4.2 - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos).
8.4.3 - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, nomeado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.
8.4.4 - Na hipótese de que trata o subitem 8.4.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
8.4.5 - O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência que for nomeado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.4.3, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
8.5 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8.6 - O candidato inscrito como negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.7 - O candidato inscrito como negro convocado para requerer a inscrição definitiva será submetido a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça Militar, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br**.**

8.7.1 - O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Avaliação munido de:

a) documento de identidade original com foto;

b) foto 3x4; e

c) autodeclaração de ser preto ou pardo, nos termos do modelo constante no Anexo II.

8.7.2 - Para proferir a decisão, a Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) características fenotípicas do candidato.

8.7.2.1 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação;

b) não assinar a autodeclaração;

c) os integrantes da Comissão de Heteroidentificação, por maioria, considerarem que ele não atendeu à condição de pessoa negra;

d) não manifestar, no ato da inscrição, o interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos);

e) se recusar à realização de filmagem da entrevista.

8.7.3 - Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja habilitado em todas as etapas do certame até então ocorridas e se encontre no quantitativo determinado no subitem 13.33, ou, se for o caso, observado o disposto no subitem 7.9, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.7.3.1 - Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.4 - O resultado preliminar da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação acerca da veracidade da autodeclaração será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

8.7.5 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação a que se refere o subitem 8.7.4, o candidato terá vista da respectiva decisão, individualmente disponibilizada em *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “g”, recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, por meio de *link* correspondente à fase recursal, constante do sítio eletrônico acima mencionado.

8.7.6 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

8.8 - O não comparecimento no dia e no horário designados para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação implicará exclusão do candidato da lista de candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência e, se for o caso, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos do subitem 8.7.4.

8.9 - A entrevista com a Comissão de Heteroidentificação será filmada para fins de registro de avaliação, sendo as imagens de uso exclusivo do TJMMG.

8.10 - Será eliminado da relação de reserva de vagas para candidatos negros o candidato que se recusar a assinar o termo de autorização da filmagem ou que se retirar da entrevista sem autorização.

9 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto nas seguintes situações:

a) cancelamento ou suspensão do concurso;

b) pagamento do valor em duplicidade.

9.1.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "a" do subitem 9.1, incidirá correção monetária sobre o valor a ser devolvido, a partir de seu desembolso pelo candidato, conforme previsto na Lei estadual n. 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

9.1.2 - A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica a desistência de participação no certame.

9.2 - A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 9.1, alínea a), deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado na “Área do Candidato, constante no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a suspensão do certame.

9.2.1 - O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

9.2.2 - No preenchimento do formulário, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o seu nome completo e CPF.
9.2.2.1- Para a realização da restituição do valor da taxa de inscrição, os dados bancários informados deverão estar vinculados ao CPF do respectivo candidato.
9.2.3 - Juntamente com o formulário devidamente assinado e preenchido, o candidato deverá encaminhar digitalizado, em único arquivo de extensão PDF e via *upload* na "Área do Candidato", no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*, cópia do documento de identidade.
9.2.4 - O *link* para submissão do documento a que se refere o subitem 9.2.3 ficará disponível para envio no período de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento.
9.2.5 - A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 9.2.1 por meio de depósito bancário na conta bancária do candidato indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
9.2.5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao TJMMG e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos ou não sejam do próprio candidato.
9.2.6 - O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da taxa de inscrição até a data da efetiva devolução conforme item 9.1.1.
9.3 - A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 9.1, alínea b), deverá ser requerida em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio de formulário de solicitação disponibilizado em *link* específico na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
9.3.1 - Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido pelo candidato e mediante comprovação da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto, por meio de envio dos comprovantes de pagamento para o e-mail concursos@fundep.com.br.
9.3.2 - Juntamente com o formulário devidamente assinado e preenchido, o candidato deverá encaminhar digitalizado, em único arquivo de extensão PDF e via *upload* na "Área do Candidato", no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*, cópia do documento de identidade.
9.3.3 - No preenchimento do formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados:
a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta.
c) Número de telefone, com código de área e e-mail para eventual contato.
9.3.3.1 - Para a realização de restituição do valor da taxa de inscrição no caso citado no subitem 9.3.1, os dados bancários deverão estar vinculados ao CPF do respectivo candidato.
9.3.4 - A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade estará sujeita à análise do requerimento e aprovação pela Fundep.
9.3.5 - Havendo a aprovação a que se refere o subitem 9.3.4, a devolução será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 9.3, por meio de depósito bancário na conta bancária do candidato indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
9.4 - O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

10 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR
10.1 - A Fundep divulgará, na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva seletiva, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
10.1.1 - No CCI, estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, o seu número de inscrição no certame, a data, o horário e o local da realização da prova objetiva seletiva (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.
10.1.2 - A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.
10.2 - É obrigação do candidato conferir o CCI e, na hipótese de haver qualquer erro, comunicá-lo, no dia, horário e local de realização da prova objetiva seletiva, apresentando documento de identidade oficial, com foto, ao aplicador de provas da Fundep.
10.2.1 - Após a realização da prova objetiva seletiva, eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição, tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato na "Área do Candidato", constante no sítio eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br, até o dia 23 de novembro de 2022.
10.3 - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição relativos à condição em que concorre.

11 - DA CANDIDATA LACTANTE
11.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do concurso

poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme procedimentos descritos nos subitens 12.6 e 12.6.1.
11.1.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Fundep quanto à viabilidade e razoabilidade do pedido.
11.2 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos.
11.3 - Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada a ser determinada pela coordenação local deste concurso.
11.4 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
11.4.1 - A permanência temporária do adulto a que se refere o subitem 11.4, em local apropriado, somente será autorizada pela coordenação deste concurso.
11.4.2 - A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
11.4.3 - A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.
11.5 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
11.5.1 - A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
11.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da Fundep, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR
12.1 - No prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo para a inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.6, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.
12.1.1 - A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e somente poderá ser entregue por meio de e-mail para o endereço eletrônico concursos@fundep.com.br.
12.1.2 - A Comissão de Concurso não realizará a prova objetiva seletiva enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas.
12.2 - Será publicada, no e-DJM, e disponibilizada, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida/indeferida, em 3 (três) listas: sendo uma lista geral, incluindo todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência; e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.
12.2.1 - O candidato poderá, a partir da publicação a que se refere o subitem 12.2, acessar a fundamentação do indeferimento da inscrição preliminar por meio de *link* individualizado a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e, nos termos do subitem 19.1, alínea “c”, interpor recurso.
12.2.2 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.
12.3 - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrição preliminar entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual o candidato se inscreveu.
12.3.1 - O requerimento *on-line* de inscrição e o valor pago pela inscrição preliminar são pessoais e intransferíveis.
12.4 - Os dados pessoais informados no requerimento *on-line* de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de eliminar do certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.
12.5 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMMG e pela Fundep, conforme as regras constantes do item 5 e, se for o caso, do item 6.
12.6 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de quaisquer das fases do concurso, deverá, inicialmente, proceder conforme o subitem 7.3, alínea “d”, e enviar atestado indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 7.3.2.
12.6.1 - Nos casos de forca maior, ocorridos após o termino das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das etapas do concurso deverá enviar requerimento e atestado médico, via correio eletrônico, para concursos@fundep.com.br.
12.6.2 - A qualquer tempo, o TJMMG e a Fundep poderão solicitar o atestado médico original.
12.6.3 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 12.6 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica.

13 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA SELETIVA
13.1 - A prova objetiva seletiva será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia 20 de novembro de 2022, em local e horário a serem oportunamente publicados no e-DJM, disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br e especificados no CCI.

13.1.1 - Havendo alteração do dia previsto, será publicada, no e-DJM, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
13.1.2 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Fundep, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do concurso.
13.2 - A prova objetiva seletiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta, distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas, a seguir especificados:

BLOCO UM	
Disciplinas	N. de questões
Direito Penal Militar	20
Direito Constitucional	10
Direitos Humanos	5
Noções Gerais de Direito e Formação Humanística	5
BLOCO DOIS	
Disciplinas	N. de questões
Direito Processual Penal Militar	20
Direito Administrativo	10
BLOCO TRÊS	
Disciplinas	N. de questões
Organização Judiciária Militar	5
Legislação Federal e Estadual Relativa às Organizações Militares Estaduais	5
Direito Processual Civil	20

13.2.1 - O tempo de duração das provas abrange, além do período destinado de sua realização pelos candidatos, a distribuição das provas, a assinatura da folha de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folha de respostas.
13.2.2 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
13.3 - A prova objetiva seletiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.
13.4 - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2 é o especificado no Anexo III.
13.5 - O ingresso do candidato na sala destinada à realização da prova objetiva seletiva somente será permitido dentro dos horários publicados no e-DJM, disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br e especificados no CCI.
13.6 - Não será permitida, nos locais de realização da prova objetiva seletiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, observado o previsto no subitem 11.4.
13.7 - O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva seletiva munido de original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.
13.7.1 - Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha, lapiseira ou lápis-borracha.
13.7.2 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação e o Passaporte válido.
13.7.3 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
13.7.4 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 13.7.2, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
13.7.4.1 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva seletiva até que seja feita sua identificação, conforme previsto no subitem 13.7.4.
13.7.5 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.7.2.
13.7.5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 13.7.2, por motivo de perda, roubo ou furto,

deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
13.8 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade oficial apresentado.
13.9 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
13.10 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova objetiva seletiva, telefone celular ou quaisquer dispositivos móveis, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, filmadora, gravadores e similares, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, *mp3 player* e outros aparelhos eletrônicos, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, chapéu, boné, gorro e similares, podendo a coordenação deste concurso vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados, observado o disposto no subitem 21.19.
13.10.1 - O TJMMG e a Fundep recomendam que o candidato não leve quaisquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 13.10 no dia de realização da prova objetiva seletiva.
13.11 - Quando do ingresso na sala de aplicação da prova objetiva seletiva, o candidato que estiver portando quaisquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 13.10 deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.
13.11.1 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes do recolhimento.
13.11.2 - O TJMMG e a Fundep não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 13.10, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos ocorridos durante a realização da prova.
13.12 - Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.
13.13 - Também não será permitida, durante o período de realização da prova objetiva seletiva, a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
13.14 - É vedado que o candidato porte arma de fogo no prédio e local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de registro e/ou de porte.
13.15 - Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, podendo, excepcionalmente, ser realizados outros procedimentos de vistoria a qualquer tempo durante a realização da prova.
13.16 - Para a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter a registro fotográfico facial no dia de realização da prova.
13.16.1 - O registro fotográfico facial será feito pela Fundep, mediante equipamento adequado, e consistirá em fotografia da face do candidato, sem máscaras ou quaisquer obstáculos ao registro de suas características pessoais.
13.17 - As embalagens contendo os cadernos de questões da prova objetiva seletiva serão lacradas e rubricadas pela Fundep.
13.17.1 - A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva seletiva será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente, nos locais de sua realização.
13.18 - As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas da prova objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
13.19 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado e correspondente para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.
13.20 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
13.20.1 - Não será permitida a substituição da folha de respostas quando o erro for do candidato.
13.20.2 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.
13.20.3 - Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado e correspondente para tal finalidade.
13.21 - Ao terminar a prova objetiva seletiva, o candidato entregará ao fiscal de sala o caderno de provas e a folha de respostas, devidamente assinada no local apropriado.
13.22 - O candidato só poderá deixar o local de realização da prova objetiva seletiva depois de transcorridas 3 (três) horas de sua duração, guardando assim o período de sigilo da prova.
13.23 - O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
13.24 - Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 13.24.2.

13.24.1 - Caso algum dos candidatos citados no subitem 13.24 insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de prova.
13.24.2 - O disposto no subitem 13.24 não será observado nos casos excepcionais, em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.
13.25 - Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao local de sua realização em nenhuma hipótese.
13.26 - Será eliminado do concurso o candidato que, na prova objetiva seletiva:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;
b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso;
d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem 13.10;
f) deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e na folha de respostas e às demais orientações expedidas pela Fundep;
g) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item;
h) não entregar ao fiscal de sala o caderno de prova e a folha de respostas da prova objetiva seletiva findo o prazo para sua realização;
i) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova;
j) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
k) não apresentar documento de identidade oficial nos termos do Edital;
l) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
m) marcar ou escrever na folha de respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado e correspondente para tal fim;
n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio;
o) recusar-se ao registro fotográfico facial.

13.26.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 13.26, a Fundep lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.
13.27 - Na correção da folha de respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
13.28 - Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada um dos 3 (três) blocos de disciplinas a que se refere o subitem 13.2 e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.
13.29 - As questões da prova objetiva seletiva serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente a data de realização da prova.
13.29.1 - O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no e-DJM e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, em, no máximo, 3 (três) dias após a sua realização.
13.30 - O candidato poderá, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea “d”, apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão de Concurso, devendo fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 13.29.1.
13.31 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados, no e-DJM, e disponibilizados, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em 3 (três) listas, sendo a primeira uma lista geral, incluindo todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos).
13.32 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no e-DJM a que se refere o subitem 13.31, o candidato terá vista da folha de respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e poderá, nos termos do subitem 19.1, alínea “e”, apresentar à Comissão de Concurso recurso contra o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro na contagem de pontos.
13.33 - Classificar-se-ão para a segunda etapa os:

a) 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o concurso possuir até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos;

b) 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos.

13.33.1 - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.33.

13.33.2 - O redutor previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.33 não se aplica aos candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para os candidatos negros (pretos e pardos), os quais serão convocados para a segunda etapa deste concurso desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos a que se refere o subitem 13.28, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

13.33.3 - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.33, serão eliminados do concurso.

13.34 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será publicada, no e-DJM, e disponibilizada, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, a convocação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do concurso, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

14 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS ESCRITAS

14.1 - A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em Belo Horizonte/MG, preferencialmente em um único fim de semana (sábado e domingo), em datas, horários e locais a serem oportunamente definidos e publicados no e-DJM e disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

14.1.1 - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a Fundep divulgará, no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas escritas.

14.1.1.1 - A consulta no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e a impressão da data, do horário e do local de realização das 2 (duas) provas escritas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.1.2 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela Fundep, implicando a ausência ou a retardação do candidato sua eliminação do concurso.

14.1.3 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais previstas neste Edital.

14.2 - A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva, valerá 10 (dez) pontos e consistirá de 5 (cinco) questões, relativas a qualquer ponto do conteúdo programático a que se refere o Anexo III.

14.2.1 - Para aprovação na primeira prova escrita, exigir-se-á a nota mínima de 6 (seis) pontos.

14.3 - A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático a que se refere o Anexo III, e consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, 1 (uma) de natureza cível e 1 (uma) de natureza penal, com duração de 4 (quatro) horas cada uma, realizadas em dias sucessivos.

14.3.1 - A cada uma das sentenças será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, exigindo-se, para a aprovação na segunda prova escrita, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

14.4 - A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

14.5 - As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

14.6 - Aplicam-se às 2 (duas) provas escritas, no que couberem, as disposições relativas à prova objetiva seletiva.

14.7 - A Comissão de Concurso irá considerar, para correção das 2 (duas) provas escritas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

14.8 - Nas 2 (duas) provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.8.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas, de maneira a impedir sua consulta.

14.8.2 - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.8.1.

14.9 - A correção das 2 (duas) provas escritas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

14.10 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida para resposta.

14.10.1 - Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

14.11 - A identificação de cada prova escrita e a divulgação das notas de cada uma delas serão realizadas em sessões públicas pela Comissão de Concurso, para as quais serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante publicação no e-DJM e divulgação nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

14.12 - Apurados os resultados de cada prova escrita, nos termos do subitem 14.11, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar, no e-DJM, e divulgar, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, relação dos candidatos aprovados, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.
14.13 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação da lista dos aprovados no e-DJM, o candidato terá vista da prova e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar, nos termos do subitem 19.1, alínea "f", recurso à Comissão de Concurso.
14.14 - Julgados os eventuais recursos, será publicada, no e-DJM, e divulgada, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, a relação definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas e a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no concurso, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.
14.15 - Será eliminado do concurso o candidato que portar ou fizer uso durante a realização das provas escritas de:

a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;
b) obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

15 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA
15.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 14.14, o candidato convocado deverá solicitar a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em momento oportuno.
15.2 - O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com:

a) título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
b) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se candidato do sexo masculino;
c) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
d) certidões dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias) das Justiças federal, estadual ou do Distrito Federal e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil estadual ou do Distrito Federal, relativas aos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
f) declaração do candidato, com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
g) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a instituição;
h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 15.2.4;
i) formulário, cujo modelo será disponibilizado na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em momento oportuno, por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;
j) declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de quaisquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

15.2.1 - As certidões a que se refere o subitem 15.2 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando o elencado na alínea "h" do referido subitem.
15.2.2 - Os documentos a que se refere o subitem 15.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.
15.2.3 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.
15.2.4 - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea "h" do subitem 15.2:

a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

b) o exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1° da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) o exercício da função de conciliador e/ou mediador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) a conclusão, conforme normas do Ministério da Educação e Cultura, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 2009.

15.2.4.1 - A comprovação do efetivo exercício da advocacia a que se refere a alínea "b" do subitem 15.2.4 será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB, acompanhada de:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;

b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

15.2.4.1.1 - Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

15.2.4.2 - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

15.2.4.3 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

15.3 - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão ser enviados, via Correios, por meio de Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II - *Campus* UFMG, CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, com os custos por conta do próprio candidato.

15.4 - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão, ainda, ser enviados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, Ref.: Requerimento de inscrição definitiva, nome do candidato e número de inscrição.

15.5 - No prazo a que se refere o subitem 15.1, o candidato convocado poderá, ainda, apresentar, em envelopes separados, na forma descrita nos subitens 15.3 e 15.4, se for o caso:

a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser disponibilizado oportunamente no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, de que constem a:

a.1) especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do subitem 17.4; e

a.2) indicação da categoria ou subcategoria, quando houver, do subitem 17.4 na qual o candidato postula a pontuação do título;

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo IV, bem como certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 18.2.1.

15.5.1 - Os títulos e a certidão a que se refere o subitem 15.5, alínea "b", deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

15.6 - Os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica.

15.6.1 - As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica constarão da publicação a que se refere o subitem 14.14.

15.6.2 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 15.14, acarretará a sua eliminação do concurso.

15.6.3 - Os candidatos convocados para a terceira etapa do certame submeter-se-ão à avaliação psicológica por eles próprios custeada, nos termos do disposto no art. 60 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 75, de 2009.

15.7 - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela Gersat/TJMG, terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

15.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

a) hemograma completo;

b) grupo sanguíneo e fator Rh;

c) glicemia de jejum;

d) creatinina sérica;

e) triglicerídeos;
f) colesterol total e fracionado;
g) urina de rotina;
h) eletrocardiograma (com laudo);
i) radiografia de tórax - PA e perfil (com laudo);
j) TSH;
k) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM.

15.7.1.1 - Os exames médicos e laboratoriais a que se refere o subitem 15.7.1 serão custeados pelos próprios candidatos.
15.7.1.2 - A data dos exames e do atestado deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data designada para a avaliação médica.
15.7.2 - A realização da avaliação médica a que se refere o subitem 15.7 não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.
15.8 - A avaliação psicológica, que será realizada por clínicas especializadas credenciadas pelo TJMMG, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.
15.8.1 - A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.
15.8.2 - A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
15.8.3 - Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.
15.8.4 - Será oferecida aos candidatos entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica, em data a ser publicada oportunamente.
15.9 - A avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8 não poderão ser realizadas por profissionais que sejam cônjuge ou companheiro e/ou que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do concurso.
15.10 - O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião da avaliação médica e da avaliação psicológica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, conforme disposto no subitem 7.9.
15.11 - A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, a Comissão de Concurso analisará, entre outros, os documentos de que trata o subitem 15.2.
15.11.1 - A Comissão de Concurso também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário a que se refere o subitem 15.2, alínea “i”, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.
15.11.1.1 - Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores universitários indicados e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 15.2, alínea “i”.
15.11.1.2 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.
15.12 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 15.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.12.1 - A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.
15.12.2 - A representação deverá ser enviada, via Correios, por meio de Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar, situada na Rua Tomas Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.
15.13 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para entrevista com a Comissão de Avaliação para apuração da veracidade da autodeclaração, nos termos do subitem 8.7.
15.14 - O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.
15.15 - Finda a avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar, no e-DJM, e divulgar, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, o resultado da inscrição definitiva, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.
15.16 - O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do concurso.

15.17 - O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 poderá acessar a fundamentação sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de *link* individualizado a ser disponibilizado na "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, nos 2 (dois) dias úteis seguintes contados da publicação a que se refere o subitem 15.15, e poderá, nos termos do subitem 19.1, alínea "i", interpor recurso.
15.18 - O candidato que tiver a inscrição definitiva indeferida por contraindicação na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social receberá, em caráter sigiloso, intimação contendo a fundamentação do indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 15.15, por meio do e-mail fornecido à Fundep por ocasião da inscrição preliminar no concurso e poderá, nos termos do subitem 19.1, alínea "i", interpor recurso.
15.19 - Na mesma publicação a que se refere o subitem 15.15, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido deferida para a prova oral.

16 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL
16.1 - A prova oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data, horário e local a serem oportunamente publicados no e-DJM e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
16.2 - A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, sendo vedado exame simultâneo de mais de um candidato.
16.3 - Haverá registro em gravação de áudio e vídeo de toda a prova, de modo que possibilite a sua posterior reprodução.
16.4 - O conteúdo programático da prova oral é o contido no Anexo III, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-lo, a seu critério, para efeito de sorteio público, em programa específico.
16.4.1 - O programa específico será divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.
16.5 - A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral.
16.6 - Far-se-á, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova oral, sorteio público dos pontos que serão objeto de avaliação no dia posterior, ao qual o candidato deverá comparecer pessoalmente.
16.6.1 - A ausência ao sorteio a que se refere o subitem 16.6 implicará a eliminação do candidato do certame.
16.7 - O resultado do sorteio público para definição da ordem de arguição na prova oral será publicado no e-DJM e divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
16.8 - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cabendo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
16.9 - Durante a arguição, será permitida a consulta apenas a códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, disponibilizados pela Comissão de Concurso.
16.10 - Cada membro da Comissão de Concurso disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
16.11 - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso imediatamente após o término da prova oral.
16.12 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).
16.13 - Aplicam-se à prova oral, no que couberem, as disposições contidas para a prova objetiva seletiva e para as provas escritas.
16.14 - As notas atribuídas aos candidatos na prova oral serão publicadas no e-DJM e divulgadas nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.
16.15 - É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

17 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS
17.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.
17.2 - Os títulos deverão ser apresentados no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, sendo considerados para efeito de pontuação os obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.
17.3 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

17.4 - Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de comprovação
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	De 1 (um) até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	- Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito - Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos ou não
	I.b) Judiciário (Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	De 1 (um) até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	- Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos ou não
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano:	III.a) mediante admissão por concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	- Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativo de bacharel em Direito
	III.b) mediante admissão sem concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto)	
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos		De 3 (três) até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	- Certidão de inscrição na OAB acompanhada de a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido	V.a) Judicatura (Juiz), Judiciário (Pretor), Ministério Público,	0,5 (meio ponto)	- Original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública

utilizado para pontuar no inciso I	Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		ou de certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativos de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI - Diplomas em cursos de Pós- Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2,0 (dois pontos)	- Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	- Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula	0,5 (meio ponto)	- Cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária cumprida e o aproveitamento em cada disciplina
VII - Diploma de graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento em cada disciplina		0,5 (meio ponto)	- Cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Certificado de curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento em cada disciplina e/ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	- Cópia autenticada de certificado no qual conste a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	- Original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standart Book Number - ISBN; e documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 (meio ponto)	- Cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária

XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	- Declaração circunstanciada do órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC ou da prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 (meio ponto)	- Declaração de atuação, no mínimo durante um ano, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da comarca ou pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC ou declaração circunstanciada da entidade para o qual o serviço foi prestado
XIII - Exercício ininterrupto, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, da função de juiz leigo de que trata a Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais n. 792, de 23 de abril de 2015)	0,5 (meio ponto)	- Certidão circunstanciada do órgão judicial no qual atuou como juiz leigo

17.4.1 - O período de exercício de atividade jurídica utilizado como requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o candidato assim manifeste no requerimento a que se refere o subitem 15.5, alínea "a".
17.4.2 - Cada título será pontuado uma única vez.
17.4.3 - A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:
a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;
b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;
c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.
17.4.4 - A mera indicação do sítio eletrônico e o *QR Code* para acesso ao original de obras jurídicas *on-line* não são hábeis a comprovar a respectiva publicação, devendo o candidato atentar-se à forma estipulada no inciso IX do subitem 17.4.
17.4.5 - Será considerada láurea universitária, a que se refere o inciso X do subitem 17.4, a honraria acadêmica abrangendo todo o bacharelado em Direito, não sendo considerada aquela obtida diante do bom desempenho em determinada disciplina ou relativa a um período específico do curso.
17.4.6 - O título não pontuado não será aproveitado para conferir pontuação em categoria ou subcategoria, quando houver, diversa da indicada pelo candidato no requerimento a que se refere o subitem 15.5, alínea "a".
17.4.7 - Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia a que se refere o inciso IV do subitem 17.4.
17.5 - A nota máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo candidato seja superior.
17.5.1 - Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.
17.6 - Não constituem títulos:
a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).
17.7 - Nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da prova de títulos no e-DJM, o candidato poderá, nos termos do subitem 19.1, alínea "j", apresentar recurso.
17.7.1 - O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado na "Área do Candidato", em *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
17.7.2 - Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.
17.7.2.1 - O candidato poderá apresentar, na fase recursal, apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquele título inicialmente apresentado tempestivamente.

17.8 - Julgados os eventuais recursos, será publicado, no e-DJM, e divulgado, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, o resultado da análise dos títulos, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
b) da primeira prova escrita: peso 3 (três);
c) da segunda prova escrita: peso 3 (três);
d) da prova oral: peso 2 (dois);
e) da prova de títulos: peso 1 (um).

18.1.1 - Para apuração da nota da segunda prova escrita, proceder-se-á à aplicação da média aritmética da nota da sentença de natureza civil e da sentença de natureza criminal e, posteriormente, aplicar-se-á o peso 3 (três).

18.1.2 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

18.1.3 - Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

18.2 - Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
c) maior nota na prova oral;
d) maior nota na prova objetiva seletiva;
e) maior nota na prova de títulos;
f) exercido ou exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
g) mais idade.

18.2.1 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, alínea “b”, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.

18.2.1.1 - A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo IV.

18.3 - A classificação final dos candidatos será publicada no e-DJM e divulgada nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

18.4 - Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Órgão Pleno do Tribunal de Justiça Militar, para homologação.

18.5 - A ordem de classificação final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Caberá recurso à Comissão de Concurso contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar;
b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
c) o indeferimento da inscrição preliminar, a não inclusão do nome do candidato na lista de inscritos como pessoa com deficiência e a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros (pretos e pardos);
d) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
e) o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro na contagem de pontos;
f) o resultado das provas escritas;
g) a decisão da Comissão de Heteroidentificação a que se refere o subitem 8.7.3;
h) a decisão da Comissão Multiprofissional a que se refere o subitem 7.11;
i) o indeferimento da inscrição definitiva no concurso;
j) a pontuação dos títulos.

19.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “j” do subitem 19.1 será de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do objeto do recurso no e-DJM.

19.1.2 - O prazo para interpor os recursos será de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao do término da vista da prova ou da decisão da Comissão de Avaliação ou da decisão da Comissão Multiprofissional, conforme o caso, nas hipóteses das alíneas “f”, “g” e “h” do subitem 19.1.

19.1.3 - O prazo para interpor o recurso a que se refere a alínea “i” será de 4 (quatro) dias úteis, contado da disponibilização a que se refere o subitem 15.17 ou da intimação do candidato de que trata o subitem 15.18.

19.1.4 - Os recursos a que se refere o subitem 19.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio de *link* na "Área do Candidato" correspondente a cada fase recursal deste concurso, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
19.1.5 - Todos os recursos a que se refere o subitem 19.1 deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.
19.1.6 - Os recursos a que se referem as alíneas "d" e "f" do subitem 19.1 não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
19.1.7 - O candidato que interpuser recurso contra o gabarito e/ou questão da prova objetiva seletiva deverá, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor o seu pedido e as respectivas razões, incluindo a bibliografia, de forma destacada, para cada questão recorrida.
19.1.8 - Qualquer questão da prova objetiva seletiva anulada será contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
19.1.8.1 - O candidato que já tiver pontuado na questão anulada não receberá pontuação a mais na referida questão.
19.1.9 - Modificado o gabarito oficial, a prova será corrigida de acordo com a alteração.
19.1.10 - Na ocorrência do disposto nos subitens 19.1.8, 19.1.8.1 e 19.1.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do concurso.
19.1.11 - A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir- se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
19.1.12 - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, observada a prevenção por questão.
19.1.13 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 19.1 será publicada no e-DJM e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
19.1.14 - Após a publicação a que se refere o subitem 19.1.13 no e-DJM até a homologação do concurso, a fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que trata o subitem 19.1 ficará disponível para consulta individualizada do candidato no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
19.1.15 - Aplica-se aos recursos a que se refere o subitem 19.1, no que couber, o disposto no subitem 5.6.10.

20 - DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
20.1 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.
20.2 - A nomeação dos candidatos aprovados será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitando-se a ordem de classificação e a idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.
20.3 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos e pardos).
20.4 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será nomeado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos subitens 1.3 e 1.4 e o disposto no subitem 1.5.
20.4.1 - Para nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), serão observadas as regras dispostas no item 8.
20.5 - O candidato será nomeado por meio de publicação no e-DJM.
20.6 - Será vedado o adiamento da nomeação, caso todos os aprovados sejam nomeados na mesma data.
20.6.1 - Em caso de nomeações em datas distintas, eventual pedido de adiamento será analisado pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar.
20.7 - O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias contados da nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.
20.8 - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 2 (duas) fotografias recentes, no tamanho 3x4;
b) cópia da certidão de nascimento e de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
c) cópia da carteira de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão público equivalente;
d) cópia do CPF ou de outro documento contendo o número;
e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes no título de eleitor;
f) cópia do cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
g) comprovação do grupo sanguíneo e fator Rh;
h) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;

i) atestado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil estadual ou do Distrito Federal, relativo aos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
j) certidões dos distribuidores criminais das Justiças federal, estadual ou do Distrito Federal e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
k) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito reconhecido pelo órgão competente;
l) laudo médico de aptidão favorável, fornecido pela Gersat/TJMG;
m) ficha cadastral, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br, devidamente preenchida;
n) termo de responsabilidade para fins de inclusão de dependentes no IRPF, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br;
o) declaração de que não exerce outro cargo público, de que não é aposentado e de que não foi demitido em virtude de penalidade disciplinar, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br;
p) cópia do cancelamento (ou do pedido de cancelamento) da inscrição no quadro de advogados da OAB;
q) cópia do comprovante de pedido de exoneração, se servidor público, ou de baixa na carteira de trabalho, até a data da posse;
r) declaração de bens e valores;
s) declaração sobre o Regime de Previdência Complementar, cujo modelo poderá ser obtido, oportunamente, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br, devidamente preenchida, e, se for o caso, certidão expedida pelo órgão a que esteve vinculado.

20.9 - Para obtenção do laudo médico de aptidão a que se refere a alínea "l" do subitem 20.8, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade da Gersat/TJMG, apresentando os seguintes exames laboratoriais, com resultado não superior a 6 (seis) meses, que correrão às expensas do candidato:

a) hemograma completo + plaquetas;
b) grupo sanguíneo e fator Rh;
c) glicemia de jejum;
d) creatinina;
e) colesterol total;
f) colesterol fracionado;
g) triglicerídeos;
h) urina rotina;
i) eletrocardiograma de repouso (com laudo);
j) radiografia de tórax - PA e perfil esquerdo (com laudo);
k) outros que a Junta Médica julgar necessários.

20.10 - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

a) desistir formalmente da posse por meio de formulário obtido, oportunamente, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br;
b) não tomar posse no prazo previsto no subitem 20.7;
c) não apresentar a documentação exigida no subitem 20.8.

20.11 - A investidura inicial ocorrerá com a posse e o exercício nas funções do cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar.

20.12 - Após a investidura inicial, os juízes serão convocados para o Curso de Formação Inicial.

20.13 - Para a primeira designação dos Juízes de Direito Substitutos do Juízo Militar, será observada a classificação no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, atendendo-se, ainda, sempre que possível e segundo a conveniência do serviço, à ordem de preferência manifestada pelos juízes.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital será publicado no e-DJM, uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato, e ainda disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br, www.gestaodeconcursos.com.br e www.cnj.jus.br.

21.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao concurso serão feitas no e-DJM.

21.3 - O acompanhamento das publicações no e-DJM, bem como das divulgações, nos sítios eletrônicos www.tjmmg.jus.br e www.gestaodeconcursos.com.br, referentes a este concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.4 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da nele determinada.

21.5 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares, não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

21.6 - Não serão consideradas inscrições, documentos ou interposição de recursos encaminhados de forma diversa da prevista neste Edital.
21.7 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por Sedex ou carta registrada.
21.7.1 - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.
21.7.2 - O TJMMG e a Fundep não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por Sedex ou carta registrada.
21.8 - O *link* correspondente à interposição de recursos constante da "Área do Candidato", no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, permanecerá disponível aos candidatos das 00h00min do primeiro dia do prazo recursal até as 23h59min do último dia do prazo.
21.9 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade da área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar ou da Fundep, até o encerramento do concurso.
21.10 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame também será empreendida no estágio probatório.
21.11 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização.
21.12 - O candidato deverá manter seus dados pessoais (endereço, telefones e e-mails) atualizados, observado o seguinte:
a) até a homologação do concurso, a solicitação de atualização deverá ser encaminhada exclusivamente à Fundep, por meio do e-mail concursos@fundep.com.br ou pelos Correios, por meio de Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II - *Campus* UFMG, CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, com os custos por conta do candidato;
b) após a homologação do concurso, os dados deverão ser atualizados por meio de requerimento apresentado exclusivamente à área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, ou encaminhado pelo e-mail rh@tjmmg.jus.br.
21.13 - Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no subitem 21.12, e do não acompanhamento das publicações referentes ao certame no e-DJM.
21.14 - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e nos procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exame, viagem, alimentação, alojamento, transporte, etc., correrão por conta exclusiva do candidato.
21.15 - Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei estadual n. 12.903, de 23 de junho de 1998.
21.16 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
21.17 - O TJMMG e a Fundep não fornecerão qualquer exemplar ou cópia impressos de provas relativas a concursos anteriores.
21.18 - O TJMMG e a Fundep não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste concurso e/ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
21.19 - É garantida a liberdade religiosa do candidato, mas, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, será solicitado àquele que estiver trajando vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça que se dirija a local a ser indicado pela Coordenação da Fundep, para, com a devida reserva, passar por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar sua intimidade e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
21.19.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 21.19 poderá ser realizado.
21.20 - Se necessário, serão divulgadas oportunamente as informações a respeito de eventuais medidas de proteção sanitárias que serão adotadas quando da realização das provas, em razão da pandemia de covid-19.
21.21 - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no e-DJM e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundep ou, se for o caso, do TJMMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da Fundep ou do TJMMG.
21.22 - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.
21.23 - As informações e orientações referentes a este concurso poderão ser obtidas:

a) na área de Concursos Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar - sala 3.000 - *Campus* UFMG, CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, no

sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, pelo e-mail concursos@Fundep.com.br ou pelo telefone (31) 3409-4153, até a classificação final, a que se refere o item 18;

b) na área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, no sítio eletrônico www.tjmmg.jus.br, pelo e-mail rh@tjmmg.jus.br, após o momento a que se refere a alínea "a" deste subitem e até a homologação do concurso.

21.24 - O cronograma estimado da realização das provas consta do Anexo V.

21.25 - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do TJMMG, uma vez, por igual período.

21.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

21.27 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo de declaração (isenção do valor da inscrição preliminar);

b) Anexo II - Modelo de autodeclaração (preto/pardo);

c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas;

d) Anexo IV - Modelo de requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;

e) Anexo V - Cronograma estimado de realização das provas;

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO
ATENÇÃO: NÃO DIGITAR NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR
(Modelo referente ao item 6 e seus subitens)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022.
Eu, ... (nome do candidato) ....., portador do RG n. ..... e inscrito no CPF sob o n. ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não tenho contrato algum de trabalho registrado em minha CTPS.
- Não possuo vínculo estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufiro qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do referido Decreto, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excetuando-se o descrito nas alíneas do inciso VI do artigo 5º do referido Decreto.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)
(a que se refere o subitem 8.7.1, alínea “c”)

À
Comissão de Avaliação Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022
Eu, _____(nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, inscrição n. _____, declaro ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item 8 do

Edital n. 1/2022, que rege o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.
Estou ciente de que, se for constatada a falsidade desta declaração, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, serei eliminado deste concurso e, se tiver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da minha nomeação, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
Data:
Assinatura:

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 8.7.

ANEXO III
(a que se referem os subitens 13.4, 14.2, 14.3 e 16.4)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

Disciplinas	N. de questões
BLOCO UM	
Direito Penal Militar	20
Direito Constitucional	10
Direitos Humanos	5
Noções Gerais de Direito e Formação Humanística	5
BLOCO DOIS	
Disciplinas	N. de questões
Direito Processual Penal Militar	20
Direito Administrativo	10
BLOCO TRÊS	
Disciplinas	N. de questões
Organização Judiciária Militar	5
Legislação Federal e Estadual Relativa às Organizações Militares Estaduais	5
Direito Processual Civil	20

DIREITO PENAL MILITAR
1. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Conceito, funções e características do Direito Penal Militar. Evolução do Direito Penal, do Direito Penal brasileiro e do Direito Penal Militar. Fontes e princípios do Direito Penal Militar. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça restaurativa. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários.

2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. Aplicação subsidiária do Título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Crime militar em tempo de paz. Crime militar em tempo de guerra. Crime militar doloso contra a vida. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilicitude e causas excludentes. Culpabilidade e causas excludentes. Erro de tipo e de proibição. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Concurso de crimes. Crime continuado. Aplicação subsidiária dos Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
4. Teoria geral das penas. Penas em espécie. Medidas de segurança e Lei n. 10.216/01. Dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Execução penal. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Perda de posto e patente. Perda de graduação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Aplicação subsidiária dos Títulos V, VI, VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
5. Crimes propriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar.
6. Crimes impropriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar.
7. Crimes impropriamente militares previstos no Código Penal brasileiro.
8. Crimes impropriamente militares e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019); armas (Lei n. 10.826/2003); criança e adolescente (Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 13.431/2017); crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990); discriminação ao portador de HIV (Lei n. 12.984/2014); drogas (Lei n. 11.343/2006); idoso (Lei n. 10.741/2003); lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998 e Lei n. 12.683/2012); meio ambiente (Lei n. 9.605/1998); organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012 e Lei n. 12.850/2013); preconceito de raça ou cor (Lei n. 7.716/1989); torcedor (Lei n. 10.671/2003); tortura (Lei n. 9.455/1997); trânsito (Lei n. 9.503/1997); violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006).
9. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo. Estado Democrático de Direito.
2. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.
3. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Mandado de injunção. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Recurso extraordinário.
4. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos humanos. Tratados internacionais de direitos humanos.
5. Da organização do Estado. Da intervenção. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Das atribuições.
6. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
7. Defesa do Estado e das instituições democráticas.
8. Ordem social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social.

DIREITOS HUMANOS
1. Evolução histórica dos direitos humanos. Fontes e fundamentos dos direitos humanos. Classificação e dimensões dos direitos humanos.
2. Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. Tratados internacionais de direitos humanos e integração ao ordenamento jurídico interno. Direitos humanos e direitos fundamentais. Proteção dos direitos humanos fundamentais.
3. Direitos humanos fundamentais em espécie: direito à vida, à dignidade, à intimidade e à vida privada, à liberdade, à liberdade de expressão, à liberdade de pensamento, à liberdade de locomoção, à liberdade de reunião, à moradia, à não discriminação, à segurança pública, à inviolabilidade do domicílio e das comunicações, à democracia. A efetiva proteção de tais direitos.
4. Direitos humanos fundamentais do preso, do investigado, do processado e do condenado. A efetiva proteção de tais direitos.
5. Direitos humanos fundamentais das mulheres, dos negros (pretos e pardos), dos índios, das pessoas em razão de sua opção sexual e de gênero.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO
1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, comunicação social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA
1. Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no Direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL
1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO
1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA
1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).
7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

F) DIREITO DIGITAL
1. 4ª Revolução industrial. Transformação digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
2. Persecução penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. *Deep web* e *dark web*. Provas digitais. Criptomoedas e lavagem de dinheiro.
3. Noções gerais de contratos inteligentes, *blockchain* e algoritmos.
4. LGPD e proteção de dados pessoais.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL
1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e empirismo. Dialética. Utilitarismo.
2. Análise econômica do Direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa julgada.
3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
4. Governança corporativa e *compliance* no Brasil. Mecanismos de combate às organizações criminosas e lavagem de dinheiro. *Whistleblower*.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO
1. Conceitos fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
2. Modalidades de discriminação.
3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
4. Conceitos fundamentais do racismo, sexismo, intolerância religiosa, LGBTQIA+fobia.
5. Ações afirmativas.

6. Direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

1. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil.
2. Norma processual penal militar. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.
3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A polícia judiciária militar. O inquérito policial militar. Inquérito para os crimes dolosos contra a vida de civil. Investigação feita pelo Ministério Público. Elementos de informação.
4. Ação penal. Jurisdição e competência. Competência do Juízo monocrático, do Conselho Permanente e do Conselho Especial de Justiça. Competência para os crimes dolosos contra a vida. Sujeitos processuais.
5. Medidas cautelares pessoais. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão nos crimes propriamente militares. Liberdade provisória. Menagem. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial. Disposições do Código de Processo Penal brasileiro sobre prisão, medidas cautelares, liberdade provisória aplicáveis ao processo penal militar.
6. Comunicação dos atos processuais. As provas no Direito Processual Penal Militar. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.
8. Recursos em geral. Remédios autônomos. *Habeas corpus*. Revisão criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.
9. Processos e procedimentos em espécie do Código de Processo Penal Militar. Disposições do Código de Processo Penal brasileiro e do Código de Processo Civil brasileiro aplicáveis ao processo penal militar.
10. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: depoimento especial (Lei n. 13.431/2017); drogas (Lei n. 11.343/2006); interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996); juizados especiais (Lei n. 9.099/1995); execução penal (Lei n. 7.210/84); organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012 e Lei n. 12.850/2013); proteção a testemunhas (Lei n. 9.807/1999); violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006).
11. Resolução do Tribunal Pleno n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais).
12. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Princípios do Direito Administrativo. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Administração militar. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de direito público e de direito privado. Decreto-Lei n. 200/1967.
3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Sindicância. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória.
5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança. Ação civil pública. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. *Habeas data*. Direito de petição.
6. Licitação: espécies. Contratos administrativos. Contratação direta. Ordem de serviços.
7. Licitação. Inexigibilidade e dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de licitação. Princípios da licitação.
8. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público civil e militar. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público civil e militar.
9. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.
10. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.
11. Improbidade administrativa.
12. Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais.
13. Direito administrativo sancionador. Princípios e garantias. Hierarquia e disciplina militar. Honra e pundonor militar. Ética militar. Infrações e sanções disciplinares militares. Prisão disciplinar. Comunicação disciplinar. Sindicância. Processo administrativo-disciplinar. Movimentação de unidade ou fração militar. Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais – MAPPA (Resolução Conjunta n. 4.220, de 28 de junho de 2012).
14. Jurisprudência e súmulas sobre as matérias.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

1. Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001).
2. Resolução do Tribunal Pleno n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais).

LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL RELATIVA ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS

1. Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que institui o Estatuto dos Militares da União.
2. Lei Complementar n. 5.301, de 10 de outubro de 1969, que institui o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.
3. Lei n. 14.310, de 18 de junho de 2002, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.
4. Lei estadual n. 6.712, de 3 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Conselho de Justificação para a Polícia Militar de Minas Gerais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas fundamentais do processo civil e sua aplicação.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação.
3. Competência interna: disposições gerais, modificação da competência e incompetência. Cooperação nacional.
4. Sujeitos do processo: capacidade processual; deveres das partes e seus procuradores; responsabilidade das partes por dano processual; despesas, honorários advocatícios e multas; gratuidade de justiça; procuradores e sucessão das partes e procuradores.
5. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo.
6. Juiz, Ministério Público e auxiliares da justiça.
7. advocacia e Defensoria Pública.
8. Forma, tempo, lugar e comunicação atos processuais. Prazos.
9. Nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.
10. Comunicação dos atos processuais: disposições gerais; citação; cartas; intimações. Valor da causa.
11. Tutela provisória. Disposições gerais. Tutela de urgência e tutela de evidência.
12. Formação, suspensão e extinção do processo.
13. Procedimento comum: petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento da petição inicial.
14. Improcedência liminar do pedido.
15. Audiência de conciliação e mediação.
16. Contestação, reconvenção e revelia.
17. Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia; fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Alegações do réu.
18. Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo; julgamento antecipado do mérito; julgamento antecipado parcial do mérito; saneamento e organização do processo.
19. Audiência de instrução e julgamento.
20. Provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; ata notarial; depoimento pessoal; confissão; exibição de documento ou coisa; prova documental; força probante os documentos; arguição de falsidade; produção da prova documental; documentos eletrônicos; prova testemunhal; admissibilidade e valor da prova testemunhal; produção da prova testemunhal; prova pericial; inspeção judicial.
21. Sentença e coisa julgada: disposições gerais; elementos e efeitos da sentença; remessa necessária; coisa julgada. Liquidação de sentença.
22. Cumprimento da sentença: disposições gerais; cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública.
23. Processo de execução: execução em geral; execução contra a Fazenda Pública; embargos à execução; suspensão e extinção do processo de execução.
24. Ordem dos processos e processos de competência originária dos tribunais. Disposições gerais. Sistema de precedentes. Incidente de arguição de constitucionalidade. Incidente de assunção de competência. Conflito de competência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
25. Recursos. Disposições gerais; apelação; agravo de instrumento; embargos de declaração. Agravo interno. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Recurso extraordinário e recurso especial. Recursos repetitivos. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário.
26. Ação rescisória.
27. Disposições finais e transitórias. Direito transitório e direito intertemporal.
28. Ação civil pública. Mandado de segurança.
29. Resolução do Tribunal Pleno n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais).

ANEXO IV
(a que se referem os subitens 15.5, alínea "b", e 18.2.1.1)

MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Edital n. 1/2022.

Eu, _____ (nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG n. _____, inscrito no CPF sob o no _____, inscrição n. _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de Conselho de sentença do Tribunal do Júri, emitida pelo juízo competente.
Pede deferimento.
Data:
Assinatura:

ANEXO V
(a que se o refere o subitem 21.24)

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
(nos termos do disposto no inciso IV do art. 13 da Resolução do CNJ n. 75, de 2009)

PROVA	DATA
Prova objetiva seletiva	20 de novembro de 2022
Prova discursiva	12 de fevereiro de 2023
Prova prática de sentença de natureza cível	12 de fevereiro de 2023
Prova prática de sentença de natureza criminal	11 de fevereiro de 2023
Prova oral	agosto de 2023
Prova de títulos	setembro de 2023

PORTARIA N. 1.459, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.454, de 30 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 11/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei nº 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: OFICIAL JUDICIÁRIO / OFICIAL JUDICIÁRIO / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P35 / PJ-28
NOME: Andressa Ariane Valle Medrado Marenga
CLASSIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**